



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 2.00

SUMÁRIO

GOVERNO :

Decreto-Lei N.º 56 /2022 de 17 de Agosto

Medidas de apoio à deslocação de estudantes timorenses a frequentar cursos de ensino superior no estrangeiro perante a ocorrência de situações de pandemia, epidemia, desastre natural, catástrofe, doença grave ou conflito armado 1424

Resolução do Governo N.º 24/2022 de 17 de Agosto

Determinação dos montantes máximos a pagar pela aquisição de imóveis e pela perda de edificações, benfeitorias, culturas florestais e agrícolas e pela cessação das atividades pecuária, piscatória e de recolha de sal na área de implementação do projeto de requalificação do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato 1427

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS :

Diploma Ministerial N.º 33/2022 de 17 de Agosto

Primeira Alteração ao Diploma Ministerial n.º 1/2020 de Janeiro Estrutura Orgânico-Funcional da Direção-Geral de Agricultura 1432

Diploma Ministerial N.º 34/2022 de 17 de Agosto

Primeira Alteração ao Diploma Ministerial N.º 7/2020 de janeiro. Estrutura Orgânico-Funcional de Direção Geral Cooperação e Desenvolvimento Instituição 1448

Diploma Ministerial N.º 35/2022 de 17 de Agosto

Primeira Alteração ao Diploma Ministerial N.º 5/2020 de Janeiro Estrutura Orgânico-Funcional da Direção-Geral de Pecuária e Veterinária 1452

MINISTÉRIO PÚBLICO :

Deliberação N.º 12/CSMP/2022 1464

Deliberação N.º 13/CSMP/2022 1466

Deliberação N.º 76/CSMP/2022 1469

Deliberação N.º 79/CSMP/2022 1475

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Deliberação N.º 284/2022/CFP

Regras de Sigilo das Perguntas e Respostas para o Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal na Função Pública 1475

Deliberação N.º 285/2022/CFP 1476

Deliberação N.º 286/2022/CFP 1477

Deliberação N.º 287/2022/CFP 1477

Deliberação N.º 288/2022/CFP 1478

Deliberação N.º 289/2022/CFP 1478

Deliberação N.º 290/2022/CFP 1479

Deliberação N.º 291/2022/CFP 1480

Deliberação N.º 292/2022/CFP 1480

Deliberação N.º 293/2022/CFP 1481

Deliberação N.º 294/2022/CFP 1482

Deliberação N.º 295/2022/CFP 1482

Deliberação N.º 296/2022/CFP 1483

Deliberação N.º 297/2022/CFP 1483

DIPLOMA MINISTERIAL N.º 33/2022

de 17 de Agosto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DIPLOMA
MINISTERIAL N.º 1/2020 DE JANEIRO
ESTRUTURA ORGÂNICO-FUNCIONAL DA
DIREÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA**

O Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro aprovou a estrutura orgânica da Direção-Geral de Agricultura.

Trata-se de uma Direção que surgiu com a nova estrutura governamental aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2019, de 31 de Julho.

Por ser tratado de uma Direção relativamente nova, surgiu a necessidade de fazer alguns ajustes materiais e orgânicos, relativos à estrutura do Ministério da Agricultura e Pescas, pelo que, se entende necessário e útil a clarificação de algumas atribuições em relação a determinados serviços.

Assim,

O Governo, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, manda ao abrigo do previsto no Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 19/2019, de 31 de Julho publicar o seguinte diploma.

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma tem por objeto a primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 1/2020 de 8 de Janeiro, sobre a estrutura orgânico-funcional da Direção-Geral de Agricultura do Ministério da Agricultura e Pescas.

Artigo 2.º

Alteração ao Diploma Ministerial N.º 1/2020

Os Artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro passam a ter as seguintes redacções.

Artigo 6.º

Estrutura

1. [.....] e Secções:

- a) (.....)
- b) (.....)
- c) (.....)
- d) Secção de Produção e Melhoramento de Sementes Agrícolas;
- e) Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas;
- f) Secção de Certificação, Inspeção e Monitorização;
- g) Secção de Produção Horticultura;

- h) Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;
- i) Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos;
- j) Secção de Mecanização, Gestão das Máquinas e de Equipamentos;
- k) Secção da Gestão de Pós-colheita, Colecção e Análise de Dados.

2. [.....]

3. [.....]

4. [.....]

Artigo 7.º

**Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e
Gestão Pós-Colheita**

1. [.....]

2. [.....]

a) (.....)

b) (.....)

c) (.....)

d) (.....)

e) (.....)

f) (.....)

g) (.....)

h) (.....)

i) (.....)

j) (.....)

k) (.....)

l) (.....)

m) (.....)

n) (.....)

o) (.....)

p) (.....)

q) (.....)

3. Integram a estrutura do Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita as seguintes Secções;

a) Secção da Gestão de Pós-colheita, Coleção e Análise de dados;

b) Secção de Mecanização, Gestão das Máquinas e de Equipamentos;

4. As Secções do Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e

directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita.

Artigo 8.º

Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas

1. [.....]

2. [.....]

a) (.....)

b) (.....)

c) (.....)

d) (.....)

e) (.....)

f) (.....)

g) (.....)

h) (.....)

i) (.....)

j) (.....)

3. Integram a estrutura do Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas as seguintes Secções;

a) Secção de Produção e Melhoramento de Sementes Agrícolas;

b) Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas;

c) Secção de Certificação, Inspeção e Monitorização.

4. As Secções do Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.

Artigo 9.º

Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas

1. [.....]

2. [.....]

a) (.....)

b) (.....)

c) (.....)

d) (.....)

e) (.....)

f) (.....)

g) (.....)

h) (.....)

i) (.....)

j) (.....)

k) (.....)

l) (.....)

m) (.....)

n) (.....)

o) (.....)

p) (.....)

q) (.....)

r) (.....)

3. Integram a estrutura do Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas as seguintes Secções:

a) Secção de Produção da Horticultura;

b) Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;

c) Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos.

4. As Secções do Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.

Artigo 3.º

Funções e Competências das Secções

1. A Secção da Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas tem as seguintes funções e responsabilidades:

a) Elaborar os serviços de administração;

b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;

c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;

d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municípios e grupos de agricultores;

e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;

f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;

g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.

2. A Secção de Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimentos de Sementes Agrícolas.

3. A Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas tem as seguintes funções e responsabilidades:
 - a) Elaborar os serviços de administração;
 - b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;
 - c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades laboratoriais;
 - d) Gerir Laboratórios, equipamentos referidos à secção até os Municípios e grupos de agricultores e recolher amostra, exemplos/*sample* de sementes agrícolas;
 - e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;
 - f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;
 - g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.
4. A Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas é Coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.
5. A Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização tem as seguintes funções e responsabilidades:
 - a) Elaborar os serviços de administração;
 - b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;
 - c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;
 - d) Elaborar os serviços de certificação de sementes, implementar as actividades de inspeção periódica e monitorar os serviços de melhoramento de sementes referido a secção até os municípios e grupos de agricultores;
 - e) Coordenar os serviços de implementação entre Secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;
 - f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;
 - g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.
6. A Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimentos de Sementes Agrícolas.
7. A Secção de Produção Horticultura tem as seguintes funções e responsabilidades:
 - a) Preparar o plano de orçamento e de programas anuais de Horticultura;
 - b) Preparar o plano de requisição de materiais e de equipamentos da Secção de Produção Horticultura para os 12 Municípios;
 - c) Preparar e desenhar o modelo de treinamento eficaz e efectivo para melhorar o conhecimento dos pessoais da horticultura e dos agricultores;
 - d) Preparar o relatório da implementação de actividades mensais e anuais da Secção de Horticultura;
 - e) Preparar o plano de desenvolvimento de sementes de horticultura nos 12 Municípios e RAEOA;
 - f) Realizar e expandir a informação do desenvolvimento da horticultura para os agricultores nos 12 Municípios, incluindo a RAEOA;
 - g) Preparar o plano de monitorização dos programas, de actividades da Horticultura no terreno;
 - h) Preparar dados de áreas potenciais e áreas de cultivo, de produção de comodidade de horticultura dos 12 Municípios e de RAEOA;
 - i) Gestão da distribuição de materiais e de equipamentos da Secção de Horticultura para apoiar os 12 Municípios e RAEOA;
 - j) Na realização do trabalho/dever a Secção de Horticultura presta responsabilidade ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;
 - k) Apoiar o Departamento na gestão da administração de materiais/equipamentos de propriedade do Governo que exista no Departamento da Protecção das Plantas Agrícolas e Hortícola;
 - l) Apoiar o Departamento na elaboração do relatório de actividades semanais, mensais, trimestrais, e anuais;
 - m) Cumprir as leis, os regulamentos, e as outras disposições legais relacionadas com a missão;
 - n) Desenvolver o programa de treinamento sobre a gestão do controlo da peste de insectos e doenças de plantas, e desenvolvimento da produção hortícola em todos os Municípios;
 - o) A implementação do programa, das actividades de acordo com o padrão/a orientação de trabalho pelo Chefe de Departamento;
 - p) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre as Secções dentro do Departamento, e as outras

Secções dentro da Direcção Nacional de Agricultura e Horticultura, e também a Direcção dos Serviços de Agricultura dos Municípios;

q) Exercer outros trabalhos da administração determinados pelo superior;

8. A Secção da Produção Hortícola é Coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direcção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.

9. A Secção de Protecção das Plantas Agrícolas tem as seguintes funções e respnsabilidades:

a) Preparar os programas e o Plano de Orçamento Anual da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;

b) Preparar o plano da requisição de material e equipamentos da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas para os 12 Municípios;

c) Preparar e denhar um modelo de treinamento efectivo para melhorar o conhecimento oficial de protecção das plantas e dos agricultores;

d) Preparar o relatório da implementação de actividades mensais e anuais da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;

e) Preparar padrão de avaliação às plantas agrícolas infectadas pela peste e doenças de plantas nos 12 Municípios e RAEOA;

f) Realizar e expandir informações sobre o controlo da peste e doenças de plantas agrícolas e hortícolas baa agricultores nos 12 Municípios, incluindo a RAEOA;

g) Preparar o plano de monitorização dos programas e de actividades de protecção das plantas agrícolas no terreno;

h) Desenhar o padrão de pesquisa, observação, identificação e controlo da peste de plantas agrícolas e hortícolas;

i) Gestão da distribuição de materiais e de equipamentos da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas para dar apoio aos 12 Municípios e RAEOA;

j) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre Secções dentro do Departamento, e também outras Secções na Direcção de Serviços da Agricultura do Município;

k) Realizar outros serviços da administração determinados pelo superior;

l) Na realização dos trabalhHalo/deveres a Secção da Protecção de Plantas presta responsabilidade ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;

m) Apoiar o Departamento na gestão da administração e materiais/equipamentos da propriedade do Governo destacados no Departamento da Protecção de Plantas Agrícolas e Hortícolas;

n) Implementação de programas, actividades seguindo o padrão/a orientação de trabalho pelo Chefe de Departamento;

o) Apoiar o Departamento para elaborar o relatório de actividade semanais, mensais, trimestrais e anuais;

p) Apoiar o Departamento no desenvolvimento de programas de treinamento sobre a gestão do controlo da peste de insectos e doenças de plantas, e desenvolvimento da produção hortícola em todos os Municípios através da coordenação com o Director da Agricultura Municipal;

q) Apoiar o Chefe de Departamento na realização de avaliação das actividades de protecção das plantas, da horticultura e agricultura em todos os Municípios;

r) Cumprir a lei, os regulamentos e as outras disposições legais relacionadas com a missão;

s) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre as Secções dentro do Departamento, e também outras Secções na Direcção Nacional de Agricultura e Hosticultura, bem como a Direcção dos Serviços de Agricultura Municipal;

t) Realizar outros serviços da administração determinados pelo superior.

10. A Secção de Produção da Horticultura é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direcção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;

11. Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos tem as seguintes funções e responsabilidades:

a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;

b) Preparar proposta de actividades relevantes na Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos para 12 Municípios;

c) Preparar o relatório mensal, anual das actividades da Secção;

d) Realizar o trabalho seguindo as actividades técnicas tais como actividades de áreas de demonstração/*demon-area* por exemplo as que utilizam adubos orgânicos (POC Nasa, Super Nasa e Hormónico) em 9 irrigações e outras actividades tais como a produção alimentar, legumes e tubérculos em 12 Munisípius;

e) Fazer a requisição de sementes como: neli, milho, feijão-mungo, soja, amendoim, mandioca e batata doce;

- f) Fazer ou dar formação sobre a utilização de adubos orgânicos (POC Nasa, Super Nasa no Hormónico) para 9 irrigações em 8 Municípios, bem como nos outros Municípios;
- g) Fazer requisição de adubos para distribuir aos 12 Municípios;
- h) Distribuição de sementes e adubos para todos os 12 Municípios;
- i) Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH;
- j) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento;
12. A Secção de Produção da Horticultura é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.
13. Secção de Mecanização, Gestão de Maquina e Equipamentos tem as seguintes funções e responsabilidades:
- a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;
- b) Fazer requisição de materiais e equipamentos para a manutenção de tractores grandes e médios para os 12 Municípios;
- c) Fazer requisição de combustível para tractores grandes e médios para lavragem gratuita de terreno nos 12 Municípios;
- d) Distribuição de materiais e equipamentos para a manutenção de tractores nos 12 Municípios;
- e) Fazer actividades de manutenção rotina e periódica nos 12 Municípios;
- f) Dar formação sobre a operação e manutenção de tractores grandes e médios nos 12 Municípios;
- g) Monitorar as actividades de lavragem incluindo a utilização de combustível em 12 Municípios;
- h) Preparar relatório mensal e anual de actividades da Secção;
- i) Executar o trabalho de acordo com as actividades técnicas tal como actividades de manutenção rotina e periódica com responsabilidade máxima nos 12 Municípios;
- j) Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH
- k) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento.
14. A Secção de Mecanização, Gestão de Maquina e Equipamentos é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-colheita.
15. Secção de Gestão Pós-colheita, Colecção de Dados e Análise tem as seguintes funções e responsabilidades:
- a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;
- b) Preparar proposta de actividades relevantes na Secção de Pós-Colheita, Colecção de Dados e Análise para os 12 Municípios;
- c) Preparar os relatórios mensais e anuais da Secção;
- d) Fazer requisição para actividades de colheita de culturas/plantas (*crop-cutting /ubinan*) para comodidades de neli, milho, feijão-mungo, soja, amendoim, batata doce e mandioca nos 12 Municípios;
- e) Fazer compilação de base de dados da comodidade de colheita de culturas/plantas (*crop-cutting*) de todos os 12 Municípios e analisar os dados para obter dados finais/Nacionais;
- f) Executar/praticar outras actividades relevantes com as actividades da pós-colheita;
- g) Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH;
- h) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento.
16. A Secção de Mecanização, Gestão de Máquina e Equipamentos é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-colheita.

Artigo 4.º
Republicação

A versão integral do Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro, na sua redacção atualizada, na republicação em anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Artigo 5.º
Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Dili, 26 de 01 de 2022

O Ministro,

Eng. Pedro dos Reis, MSi., IPU.